ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

R E Q U E R I M E N T O Nº: 109/94

Exmo. Sr.
Vereador MOACIR JOÃO TORMEN.
D.D. Presidente do Poder Legislativo.
N e s t a

O Vereador que este subscreve, amparado regimentalmente, após ouvido o Douto Plenário, solicita ao Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, que determine ao seu Setor competente da Municipalidade, para que seja prorrogado para o dia quinze (15) de cada mês, o prazo de recolhimento do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, (ISS).

A MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 09/94 Data 09/09/1994
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A:

Em Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL, 09 de setembro de 1994.

CEZAR AUGUSTO CALDART.
Vereador Líder da Bancada do PFL.

mara Municipal de Erechim
APROVADO
nião: 12 SETEMBRO 1994
Moacir João Tormen
Presidente